



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião:

15 / 02 / 2024

[Signature]

PROJETO DE LEI N° 009/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
E-ENTRADA

Protocolo n. 017 / 2024 Data: 09/02/2024
Hora: 10 h 50 min

[Signature]
ASSESSOR(A)

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal n° 2.492/2009.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 2.492/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores que desempenham a função de Técnico em Enfermagem, mediante a percepção de um adicional de R\$ 575,41 (quinhentos e setenta e cinco reais com quarenta e um centavos), mensais. Durante o período que estiver de sobreaviso o servidor não fará jus a percepção de horas extraordinárias. (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

São Valentim/RS, 07 de fevereiro de 2024.

[Signature]
Claudimir Paniz,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

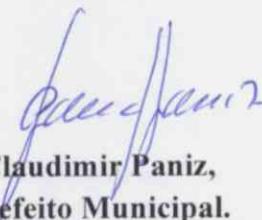
Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, justificamos o envio do presente Projeto de Lei, a fim de que possamos alterar os valores percebidos pelos servidores que estiverem em regime de sobreaviso, bem como para garantir uma melhor prestação do serviço em caso de urgências e emergências, cumprindo, assim, os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

Esses são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Ao ensejo renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Cláudimir Paniz,
Prefeito Municipal.